

**RECIBO**

**EDITAL CONVITE Nº 001/2014**

**PROTOCOLO Nº 13.298.958-3**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Declaramos que recebemos cópia do **EDITAL CONVITE Nº 001/2014** e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Paranaguá, de de 2014.

Assinatura

**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL CONVITE Nº 001/2014**  
**PROTOCOLO Nº 13.298.958-3FAFIPAR**

**PREÂMBULO**

A Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá (Unespar – *Campus de Paranaguá*), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria n.º 030/2014** de 26/02/2014, e com a devida autorização do Ilustríssimo Senhor Diretor Mauro Stival, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, na modalidade **EDITAL CONVITE**, sob nº 001/2014, do **tipo MENOR PREÇO (maior soma de índices de pontuação geral)**, na Sala de Assessoria localizada na Rua Comendador Correia Junior, 117 – Paranaguá – Paraná, tendo como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e lanternagem em geral, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**I. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e lanternagem em geral, com fornecimento de componentes e peças, na frota de veículos oficiais da FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ, devendo-se observar as características e demais condições definidas por este Edital e seus Anexos.

**II. DA ABERTURA**

2.1 A abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta Comercial” relativas à presente licitação, dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **26/08/2014** às 10:00 (dez horas), de acordo com as determinações da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no local indicado no preâmbulo deste Edital.

2.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

2.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta fora do prazo aqui estabelecido.

2.5 Seremos comunicadas, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus Anexos.

2.6 A FAFIPAR estão obedecendo ao contido no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, relativo à contratação de trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra, principalmente ao referido na Cláusula Primeira (descrito abaixo), alínea h, e da Cláusula Terceira, caput, e parágrafos primeiro, segundo e terceiro.

“**Cláusula Primeira** – A FAFIPAR abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles”:

“h – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, **de veículos** e de instalações”.

**III. DO ENVELOPE**

3.1 Os envelopes com a “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, até às 09h45m, estabelecidos no item 2.1 da Seção II, deste Edital, fechado por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

a) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL)**

**EDITAL CONVITE Nº 001/2014**

**EMPRESA:**

**C.N.P.J.:**

**DATA DA ABERTURA: 26/08/2014**

**HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00 HORAS**

b) Envelope contendo a Proposta Comercial:

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)**

**EDITAL CONVITE Nº 001/2014**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**DATA DA ABERTURA: 26/08/2014**

**HORÁRIO DA ABERTURA: 10h00min**

**IV. CREDENCIAMENTO**

4.1 Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 01 (um) representante legal que, devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir em nome da licitante, nas fases do processo licitatório, respondendo assim, para todos efeitos, por sua representada.

4.1.1 Por credenciais, entendem-se:

a) Carteira de Identidade do Outorgado e Procuração do Outorgante, na qualidade de representante legal, junto à Comissão Permanente de Licitação da FAFIPAR, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga, através dos documentos descritos na alínea "b" deste item, conforme o caso;

b) Se o representante legal da proponente for sócio ou proprietário da pessoa jurídica, deverá apresentar original e cópia não autenticada ou apenas cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo da empresa, bem como suas alterações, caso existam, devidamente registrados na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Permanente Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores. Em se tratando de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Para empresas ou sociedades estrangeiras, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 Estes documentos deverão ser apresentados no início de cada sessão de abertura dos envelopes contendo Documentação e Proposta. No caso de cópias, as mesmas deverão estar devidamente autenticadas.

4.1.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela mesma.

4.1.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento ou de sua assinatura na respectiva ata no primeiro momento, implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação, mas não impede o suprimento da deficiência nos atos seguintes.

4.1.5 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

**V. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1 DA HABILITAÇÃO**

5.1.1 Poderão participar, além das empresas convidadas pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, os demais interessados, no ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas que apresentarem a seguinte "DOCUMENTAÇÃO", até a data e horário determinado no item 2.1, deste Edital:

- a) Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital;
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos), conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- c) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviços de manutenção de veículos da marca de cada item que irá cotar, conforme o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, os serviços executados, período de execução e local, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução e a qualidade dos serviços;

5.1.2. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá Pública, para a regularização da documentação;
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.1.3 As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

5.1.4 Os documentos poderão ser apresentados, preferencialmente, grameados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.

5.1.5 Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, exceto para a alínea "c" do item 5.1.1.

5.1.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação por parte desta Comissão Permanente de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Comissão, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

5.1.7 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.1.8 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.1.9 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

5.1.10 Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea "c" do subitem 5.1.1, deste Edital.

5.1.11 Além dos documentos previstos nos subitens anteriores, **as licitantes não cadastradas junto ao SICAF** deverão apresentar os seguintes documentos:

**A) Habilitação Jurídica:**

I – cédula de identidade;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI – registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

**B) Regularidade Fiscal:**

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **C) Qualificação Econômico-Financeira:**

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei comprovem a boa situação financeira da empresa, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

II – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.12 As licitantes que embora cadastradas no SICAF estejam com situação irregular, poderão apresentar somente os documentos que estejam vencidos ou não cadastrados no referido cadastro.

## **5.2 DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.2.1 A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender os seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, em idioma e moeda nacionais, em papel timbrado da licitante ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Todos os valores propostos devem ser expressos em algarismos e por extenso, bem como deve conter os preços unitários e totais. Suas folhas deverão ser rubricadas e a última deve conter a data e a assinatura, sob carimbo, do representante legal da empresa licitante, com sua identificação;
- b) poderá ser apresentada, preferencialmente, grampeada e/ou encadernada, bem como suas folhas numeradas seqüencialmente;
- c) apresentar preços absolutamente líquidos, computados todos os custos necessários para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital;
- d) apresentar valor global de mão-de-obra horária, por marca de veículo, para os tipos de serviços constantes do Anexo I, de acordo com os tempos padrões estabelecidos pelo fabricante do veículo, inseridos no Livro de código de operações e Serviços e apresentar percentual de desconto, por item, sobre peças, considerando a tabela do fabricante.

5.2.2 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.2.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.4 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

5.2.5 Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

5.2.6 Caso a licitante se enquadre na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e deseja usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar, nº 123, de 14/12/2006, deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

## **VI. DO PROCESSAMENTO**

6.1 O processamento da licitação se dará em 2 (duas) fases, quais sejam:

- I - Fase de Classificação Comercial
- I - Fase de Habilitação

### **6.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL**

6.2.1 Será verificada a conformidade de cada proposta de preço com os requisitos exigidos neste Edital e seus anexos, provendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

### **6.3 FASE DE HABILITAÇÃO**

6.3.1 Após a divulgação do resultado da fase de classificação das propostas e havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso, proceder-se-á na mesma ocasião, a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

6.3.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5.1.11 deste Edital, em envelopes fechados e rubricados e cujos documentos ou declarações deixarem de atender alguma exigência constante do presente Edital, bem como apresentarem documentos ou propostas em envelopes trocados.

6.3.3 Configurando-se a inabilitação de licitantes, estas deverão permanecer na sala de Licitações até o final da reunião.

6.3.4 Sendo verificada a ocorrência de empate, serão assegurados, para as microempresas e empresas de pequeno porte, os benefícios contidos nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.3.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.6 Para efeito do disposto no item 6.3.4 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar no prazo máximo de 01 (um) dia após a divulgação do melhor índice obtido, conforme item 7.3, sob pena de preclusão, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.3.6.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3.4 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.5 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.6.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.3.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.6.5 O disposto no subitem 6.3.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.6 Configurando-se a desclassificação de licitantes, estas deverão permanecer na Sala de Licitações até o final da reunião.

6.3.7 Todas as folhas dos documentos dos documentos de habilitação serão rubricadas, por todos os representantes legais presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3.8 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, e as mesmas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes.

## VII. DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento da licitação se dará em duas fases, onde será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, quais sejam:

I - Fase de Classificação Comercial - corresponderá à verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" das licitantes habilitadas.

II - Fase de Habilitação - corresponderá à verificação e à comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação parcial no SICAF e a análise dos documentos apresentados pelas licitantes;

7.2 Será classificada a empresa que apresentar o maior índice de pontuação geral, por item, a ser obtido pela seguinte expressão:

$$\Sigma \text{IPG} = \text{ID} \times 0,665 (+) \text{IMO} \times 0,335$$

Onde:

**IPG** = Índice de Preços Gerais

**ID** = Índice de desconto de peças

**IMO** = Índice da mão de obra horária

7.3 Para efeitos de comparação será considerada a proporção de 66,50 % (sessenta e seis e meio por cento) para o desconto sobre os preços das peças, a proporção de 33 % (trinta e três por cento) para a mão de obra horária, adotando-se a seguinte metodologia.

7.4 A empresa que oferecer o maior desconto sobre as peças será atribuído ID = 100, as demais será atribuído Índice de Desconto como se segue:

**ID = desconto da proposta x100**  
**Maior desconto oferecido**

7.5 A empresa que oferecer o menor valor de custo da mão de obra horária, será atribuído IMO = 100, as demais será atribuído Índice de Mão de Obra como se segue:

**IMO = menor valor de mão de obra x100**  
**Valor da mão de obra da proposta**

7.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

7.7 Será a vencedora a licitante que apresentar o maior Índice de Pontuação Geral – IPG. Após a obtenção deste índice será observado o disposto no item 6.3.4.

7.8 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, for omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou execução condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preço ou vantagem baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também àquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexecutáveis.

7.10 Não será classificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de contrato anteriormente celebrado com a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

7.11 Ocorrendo empate entre empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, o desempate será efetuado de conformidade com o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

7.12 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-los em igual prazo.

7.13 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a adjudicação e homologação.

**VIII. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

8.1 A empresa adjudicatária fica obrigada a:

8.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá.

8.1.2 Cumprir, de forma integral, as exigências contidas nas Especificações, e mais as relacionadas pelo Contrato.

8.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes na prestação dos serviços de manutenção, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8.1.4 Em tudo agir segundo as diretrizes da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá.

8.1.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços de manutenção, objeto do edital e seus anexos.

**IX. DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Será firmado contrato bilateral com a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo.

9.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

9.3 O contrato resultante da presente licitação só terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e validade após aprovação pelo Diretor da FAFIPAR.

9.4 O contrato a que se refere este edital vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **X DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente e será referente a todos os serviços executados no período, sendo emitida uma nota fiscal para cada veículo. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária nº 3390.3005 e 3390.3914, fonte 250.

10.2 O pagamento será empenhado no Setor Financeiro da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá e liquidado pela mesma.

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ.

#### **XI. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sexta, e seus parágrafos, da minuta do contrato em anexo.

#### **XII. DAS PENALIDADES**

12.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma prevista no contrato:

I – advertência;

II – multa(s):

a) de 2% (dois por cento) por dia de atraso por descumprimento dos prazos de prestação de serviços pactuados, incidente sobre valor total do serviço executado;

b) de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração a qualquer condição estipulada no contrato não abrangida pelas hipóteses do inciso I e da letra “a” do inciso II, ocorrida nos 6 (seis) meses iniciais do contrato, aplicada em dobro na reincidência, caso esta ocorra nesse período;

c) de 20% (vinte por cento) por infração a qualquer condição estipulada no contrato não abrangida pelas hipóteses do inciso I e da letra “a” do inciso II, ocorrida após o período descrito na letra “b”, aplicada em dobro na reincidência, incidente sobre o valor do somatório dos pagamentos efetuados pela CONTRATANTE no período dos 6 (seis) meses anteriores à ocorrência da falta.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3 As multas deverão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

12.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

12.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.1 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



13.1 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

13.2 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, facultando-se à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3 Decaíção do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura do envelope com as propostas, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.4 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Diretor da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecido ao disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

13.5 Não serão admitidas subcontratação quanto ao objeto deste Edital.

13.6 O Diretor da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito à indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver executado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável à irregularidade.

13.7 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, obedecido ao disposto no artigo 16 e parágrafo 1º do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

13.8 A Adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, ao objeto deste Edital, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

13.9 A despesa decorrente do objeto deste Edital correrá através dotação orçamentária nº 3390.3005 fontes 100 e 250.

12.10 A Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, reserva-se o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, se a primeira se recusar a cumprir o objeto deste, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o presente Edital, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

12.11 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta, às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

12.12 Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

13.13 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.14 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá

13.15 O Contrato poderá ser rescindido pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13.16 A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as conseqüências previstas no artigo 80, ambos da Lei 8.666/93.

13.17 Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá.

13.19 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço abaixo indicado, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h30min horas, até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do envelope contendo Documentação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a todas as interessadas.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**R. Comendador Correia Júnior, 117, Centro**  
**PARANAGUÁ-PR**  
**Telefone (41) 3423-3644**

13.20 Constituem anexos do Edital:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II – Modelo de Declaração

Anexo III - Modelo de Declaração

Anexo IV - Modelo Carta De Credenciamento

Anexo V – Minuta Do Contrato.

Paranaguá, 13 de agosto de 2014.

Paulo Cesar Almeida de Oliveira  
Presidente da CPL

**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

+

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**

**1 – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e lanternagem em geral, com fornecimento de componentes e peças, na frota de veículos oficiais da FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ.

**2 - NECESSIDADES E OBJETIVOS**

A FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ, em virtude de necessidades prementes visando, sobretudo, melhorar as condições de trabalho, agilizar e aumentar a qualidade das atividades desenvolvidas pela Administração, demanda a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em seus veículos oficiais, uma vez que a atual contratação extinguiu-se no final do exercício de 2011, tendo sido feita com fundamento em hipótese de dispensa de licitação em razão do valor. Considerando a utilização de fórmulas para se chegar à proposta vencedora, conclui-se que a realização do procedimento através da modalidade Edital Convite

**3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A manutenção preventiva compreenderá o exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam da verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento, geometria, caster, alinhamento, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lubrificação, teste geral de funcionamento, mecânica em geral e outros, tudo de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo.

A manutenção corretiva é aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo: reparação, substituição de peças, restauração dos componentes e de todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo, conforme manuais e normas técnicas específicas para cada veículo.

E, ainda:

- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- assistência e reparos nos sistemas elétricos, sistemas de suspensão, injeção de combustíveis, etc.;
- reparos em latarias e mecânica em geral;
- pintura e funilaria;
- assistência mecânica, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento do pedido, ou prestar assistência;
- substituição e instalação de peças e acessórios;
- vidraçaria, capotaria e tapeçaria;
- troca de óleo e lubrificantes;
- balanceamento e alinhamento (geometria) para automóveis;
- troca de pneus e consertos; e
- outros serviços necessários.

**4 - TIPOS DE VEÍCULOS PARA PROVÁVEIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.**

| MARCA      | VEÍCULO  | QT |
|------------|--|----|
| FORD       | ECOSPORT XL 1.6. ANO DE FABRICAÇÃO 2009, MODELO 2009. FLEX. PLACA ARH 8032   | 01 |
| VOLKSWAGEN | KOMB 1.4TI. ANO DE FABRICAÇÃO 2008, MODELO 2009. FLEX. PLACA AQX 4985  | 01 |
| RENAULT    | LOGAN AUT 1.6. ANO DE FABRICAÇÃO 2009, MODELO 2009. FLEX. PLACA AQY 6232   | 01 |
| VOLKSWAGEN | PARATI 1.6. ANO DE FABRICAÇÃO 1996, MODELO 1996. FLEX. PLACA AMB 1729  | 01 |
| RENAULT    | VEÍCULO PAS/ MICRO ÔNIBUS RENAULT MASTER REVESCAP L3H2VAN. ANO DE FABRICAÇÃO 2008, MODELO 2009. DIES. PLACA ARR 1652 | 01 |
| GM         | ASTRA SEDAN ADVANTAGE. ANO DE FABRICAÇÃO 2008, MODELO 2008. FLEX. PLACA AQC 8505                                     | 01 |
| RENAULT    | LOGAN AUT 1.0. ANO DE FABRICAÇÃO 2008, MODELO 2008. FLEX. PLACA AQL 0953   | 01 |
| RENAULT    | LOGAN AUT 1.6 ANO DE FABRICAÇÃO 2008 MODELO 2009. FLEX. PLACA AQW 8647   | 01 |
| MARCA      | VEÍCULO  | QT |
| VOLKSWAGEN | SAVEIRO 1.6 CABINE SIMPLES ANO 2010 MODELO 2011, FLEX. PLACA AQW 8647  | 01 |
| FIAT       | UNO 1.4 VIVACE XINGU ANO 2013 MODELO 2013, FLEX. PLACA AXI 3635  | 01 |

## 5 – PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

O contrato terá vigência da data de sua assinatura contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993.

## 6 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E DE PEÇAS

Será condição para pagamento dos serviços prestados que a Contratada encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos, o **Termo de Garantia** que, para os serviços, assegurará, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, o período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 KM (dez mil quilômetros) - prevalecendo aquele que ocorrer primeiro - e, para as peças aplicadas, o período mínimo de 03 (três) meses.

## 7 - ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As proponentes deverão apresentar declaração de que dispõem das instalações adequadas, maquinários, equipamentos e ferramentas, conforme descritos abaixo:

- área segura para guarda dos veículos;
- equipamento computadorizado para rastreamento de injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores;
- ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;
- equipamento computadorizado para alinhamento e balanceamento de rodas;
- preparação para pintura com lixamento a seco;
- cabine de pintura com estufas completas; e
- todos os demais equipamentos necessários à realização dos serviços de mecânica, lanternagem e pintura, eletricidade e tapeçaria, com segurança e precisão;
- outros equipamentos necessários para execução dos serviços.

## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer ao contratante, no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando a quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra e detalhamento das peças de reposição com os valores já com os descontos da Tabela de Preços de Peças sugeridos pela Concessionária ao consumidor final e da Tabela de mão de obra/hora (tabela padrão do fabricante);

8.2 - Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Administração da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, emitida por fiscal de contrato;

8.3 - Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.

8.4 - Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como: graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

8.5 - Entregar os veículos ao contratante somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

8.6 - Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

## 9 - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente e deverão ser referentes a todos os serviços executados no período, sendo emitida uma nota fiscal para cada veículo.

## 10 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será designado pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá servidor para atuar como fiscal de contrato, a quem caberá aprovar os serviços a serem realizados, bem como atestar as notas fiscais, as quais deverão ser encaminhadas com todos os dados do veículo, sua quilometragem, as ordens de serviços emitidas pela contratante e a autorização para a realização dos serviços.

## 11 - ORDEM DE SERVIÇO

Será emitida uma ordem de serviço, conforme modelo constante do item 16 deste projeto básico, para cada veículo a ser reparado, constando os dados do mesmo e indicação dos problemas/defeitos.

Caberá à Contratada, quando solicitada, a retirar o veículo das instalações da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, bem como trazê-lo após a conclusão dos serviços.

A Contratada deverá encaminhar para a fiscalização de contratos uma relação dos serviços a serem executados conforme descrito no subitem 8.1, os quais deverão ser aprovados pela fiscalização.

## 12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Com a finalidade de obtermos a proposta mais vantajosa, será classificada a empresa que apresentar a maior soma de índices de pontuação geral, para cada um dos subitens especificados no item 4, a ser obtido pela seguinte expressão:

$$\Sigma \text{IPG} = \text{ID} \times 0,665 (+) \text{IMO} \times 0,335$$

Onde:

**IPG** = Índice de Preços Gerais

**ID** = Índice de desconto de peças

**IMO** = Índice da mão de obra horária

Para efeitos de comparação, será considerada a proporção de **66,50%** (sessenta e seis e meio por cento) para o desconto sobre o preços das peças e a proporção de **33%** (trinta e três por cento) para a mão de obra horária, adotando-se a seguinte metodologia.

A empresa que oferecer o maior desconto sobre as peças será atribuído ID = 100, as demais será atribuído Índice de Desconto como se segue:

**ID = desconto da proposta x100**

**Maior desconto oferecido**

A empresa que oferecer o menor valor de custo da mão de obra horária será atribuída IMO = 100, as demais será atribuído Índice de Mão de Obra como se segue:

**IMO = menor valor de mão de obra x100**

**Valor da mão de obra da proposta**

### 13 - CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

As empresas deverão, obrigatoriamente, demonstrar terem capacidade para execução dos serviços, através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica.

As instalações deverão ser adequadas à execução dos serviços, tendo ferramentas, equipamentos e pessoal técnico, de acordo com as necessidades dos serviços a serem executados. Havendo a possibilidade, deverá ser encaminhada cópia dos certificados de treinamento dos funcionários, referente aos veículos objeto da contratação.

A Administração realizará vistoria nas instalações antes de definir a proposta vencedora.

### 14 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Estima-se, para o presente exercício, gasto anual no montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para peças e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para mão de obra.

Valores obtidos nas pesquisas realizadas:

| MARCA | VEÍCULO  | QTD | DESCONTO SOBRE PEÇA ORIGINAL (%) | VALOR MÃO DE OBRA (R\$) |
|-------|--|-----|----------------------------------|-------------------------|
| Ford  | Ecosport XL 1.6. Ano de Fabricação 2009. Modelo 2009. Flex. Placa ARH 8032 | 1   | 7,33%                            | R\$ 71,00               |

| MARCA      | VEÍCULO   | QTD | DESCONTO SOBRE PEÇA ORIGINAL (%) | VALOR MÃO DE OBRA (R\$) |
|------------|---|-----|----------------------------------|-------------------------|
| Volkswagen | Kombi 1.4TI. Ano de Fabricação 2008. Modelo 2009. Flex. Placa AQX 4985.   | 1   | 7,33%                            | R\$ 71,00               |
| Renault    | Logan Aut 1.6. Ano de Fabricação 2009. Modelo 2009. Flex. Placa AQY 6232  | 1   | 7,33%                            | R\$ 71,00               |
| Volkswagen | Parati 1.6. Ano de Fabricação 1996. Modelo 1996. Flex. Placas AMB 1729  | 1   | 7,33%                            | R\$ 71,00               |
| Renault    | Veículo pas/micro ônibus Renault Master Revescap L3H2VAN. Ano de fabricação 2008. Modelo 2009. Dies. Placa ARR 1652 | 1   | 7,33%                            | R\$ 85,00               |



**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO**

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo  
Função  
RG  
Licitante

**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná

### ANEXO III

## MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade n° (n° da CI) e do CPF n° (n° do CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze ano, na condição de aprendiz.\*

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná



**ANEXO IV**

**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão Permanente de Licitação da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento de licitação, sob a modalidade CONVITE, sob nº \_\_\_\_\_, instaurado pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

OBS: A autorização deverá ser feita em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida.

**UNESPAR**  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO EDITAL CONVITE 001/2014**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS E ASSISTÊNCIA MECÂNICA, ELÉTRICA E LANTERNAGEM EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES E PEÇAS, NA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E A EMPRESA**

Nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá (Unespar – *Campus de Paranaguá*), com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Rua Comendador Correia Junior, nº 117, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.182.808/0001-36, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Mauro Stival, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ...../.....-....., com sede na cidade de ....., Estado ....., na Rua ..... nº ...., CEP ....., por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada Contratada, firmam o presente Contrato contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS E ASSISTÊNCIA MECÂNICA, ELÉTRICA E LANTERNAGEM EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES E PEÇAS, NA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital e demais condições nele contidas, que reger-se-á pelas cláusulas em seguida especificadas, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Convite nº 001/2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção do tipo preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e lanternagem em geral, com fornecimento de componentes e peças, na frota de veículos da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá oficiais da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá em uso, conforme relacionado no Anexo I do Edital .

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº \_\_\_\_\_, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- Edital Convite Nº 001/2014, de xx de xxxxxx de 2014, da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá.
- proposta e documentos que a acompanham, firmados pela Contratada, em xx/xx/2014 anexados às fls. Xx/xx dos autos do Processo nº \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO SEGUNDO - LICITAÇÃO**

A prestação de serviços ora contratada foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, sob a modalidade de Edital Convite , aviso foi publicado no "Diário Oficial" .

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- Pela sua área de transportes;
- Emitir a "ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS";

- d) Fiscalizar os serviços e fornecimento objeto do presente Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
  - e) Recolher as peças, materiais e acessórios que forem substituídos quando da execução dos serviços;
  - f) Atestar os serviços executados pela CONTRATADA, devendo para tanto, verificar os seguintes dados:
- Se o tempo gasto na execução dos serviços está compatível com a Lista ou tabela Padrão do Fabricante;
- Se a substituição de peças era realmente necessária; e, caso positivo, observar se de fato ocorreu a citada substituição, com a utilização de peças ou acessórios; para tanto, poderá destacar o fiscal do contrato para acompanhar a execução dos serviços e atender à exigência do item "3" desta Cláusula.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada compromete-se a:

- a) Executar todo e qualquer serviço de reparos e manutenção nos veículos oficiais da CONTRATANTE, tais como:
  - 1 – manutenção preventiva;
  - 2 – manutenção corretiva;
  - 3 – assistência e reparos nos sistemas elétricos e no sistema de suspensão;
  - 4 – lanternagem e mecânica em geral;
  - 5 – pintura e funilaria;
  - 6 – assistência mecânica a partir do recebimento do pedido, ou prestar assistência;
  - 7 – substituição e instalação de peças e acessórios;
  - 8 – vidraçaria, capotaria e tapeçaria;
  - 9 – troca de óleo e lubrificantes;
  - 10- balanceamento e alinhamento (geometria) para automóveis.
  - 11- Troca de pneus e consertos.
- b) Receber nas suas oficinas os veículos da CONTRATANTE acompanhados da "ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS", iniciando imediatamente os trabalhos pertinentes, observada, em sua execução, a "Lista ou tabela Padrão do Fabricante", fazendo a entrega do veículo até o primeiro dia útil subsequente à conclusão do serviço;
- c) Permitir ao Fiscal do Contrato fiscalizar os serviços, objeto do CONTRATO, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
- d) Devolver a CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos, por ocasião dos reparos realizados;
- e) Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes;
- f) Comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- g) Fornecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as peças e acessórios originais, de primeiro uso, em atendimento às requisições avulsas de peças e acessórios;
- h) Apresentar anexo à nota fiscal em que haja cobrança de peças a "Tabela de Preços" do fabricante em que esteja definido o valor da peça cobrada, vigentes à época;
- i) Programar e executar revisões preventivas nos veículos atendendo à recomendação do fabricante;
- j) Dar aos serviços contratados especial prioridade para a sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
- k) Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, materiais (peças) ou qualquer outro mencionado neste Contrato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido do mesmo;
- l) Oferecer garantia conforme estipulado no Anexo I do Edital Convite nº 001/2014, para todos os serviços executados;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- n) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, da proposta e/ou instruções deste contrato;
- o) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- p) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ou avarias causados por seus empregados ou prepostos aos veículos da CONTRATANTE, bem como pelo desaparecimento dos mesmos, enquanto estiverem sob sua responsabilidade e, ainda, por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou contra terceiros, ocorridos ou provocados pela CONTRATADA;
- q) Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

- r) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- s) Não efetuar nenhuma alteração na prestação dos serviços, sem consulta prévia, e por escrito, à Fiscalização;
- t) Fornecer e utilizar nos serviços de manutenção e reparos, somente peças e acessórios originais e de primeiro uso, pertinente com o objeto contratado, sendo expressamente vedada a utilização de qualquer tipo de peças retificadas, remanufaturadas ou recondiçionadas;
- u) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços de mecânica em geral, lanternagem e pintura, bem como os que envolvam substituição de peças de reposição, materiais ou acessórios, de valor superior ao estabelecido no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vigentes à época e alterações posteriores, somente poderão ser executados após aprovação pelo Fiscal do Contrato do orçamento prévio, detalhado, a ser apresentado pela CONTRATADA, mediante, ainda, a expedição da respectiva “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS”, onde se discriminarão da mesma forma, os trabalhos a realizar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA** – As peças, acessórios fornecidos pela CONTRATADA serão garantidos por esta pelo prazo de 90 (noventa) dias da entrega.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços efetivamente realizados o valor de R\$ (xxxxxxxx), por hora trabalhada, com xx% de desconto sobre as peças utilizadas, referente à manutenção dos tipos preventiva e corretiva nos veículos oficiais, correspondente ao item xx.

#### CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviços será exercida por um representante da Contratante, neste ato denominado Fiscal, devidamente designado pelo Diretor da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, ao qual competirá acompanhar, controlar, avaliar e recusar, a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso e que de tudo dará ciência à Contratante.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da Fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através da Dotação Orçamentária nº 3390.3005 e 3390.3914 fontes 100 e 250.

#### CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente e será referente a todos os serviços executados no período, sendo emitida uma nota fiscal para cada veículo.

O pagamento será empenhado no Setor Financeiro da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá e liquidado pela mesma.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA NONA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98 e nº 9.854/99, de:

I – Advertência, no caso de infringência ao disposto nas letras “a” a “k” da Cláusula Quarta do presente contrato;

II – Multa(s):

- a) de 2% (dois por cento) por dia de atraso por descumprimento dos prazos de prestação de serviços previstos neste Contrato, especialmente das obrigações previstas nas letras “a” a “j” de sua Cláusula Quarta, incidente sobre valor total do serviço executado;
- b) de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração às obrigações estipuladas nas letras “l” a “r” da Cláusula Quarta, ocorrida nos 06 (seis) meses iniciais do contrato, aplicada em dobro na reincidência, caso esta ocorra nesse período;
- c) de 20% (vinte por cento) por infração às obrigações previstas nas letras “l” a “r” da Cláusula Quarta, ocorrida após o período descrito na letra “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência, incidente sobre o valor do somatório dos pagamentos efetuados pela CONTRATANTE no período dos 06 (seis) meses anteriores à ocorrência da falta.

III - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, por infração às obrigações dispostas nas letras “s” a “u” da cláusula quarta do presente contrato;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas situações em que se caracterizem fraude ou ilícitos praticados contra a Contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – CUMULAÇÃO DE PENALIDADES

As sanções de “Multa” poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO – OUTRAS SANÇÕES

A aplicação das sanções acima previstas não se restringe apenas pelo descumprimento das obrigações arroladas na Cláusula Quarta, podendo atingir também outras situações. Nestes casos levar-se-á em consideração a extensão da falta ocorrida, a primariedade da Contratada no tipo de ocorrência, bem como sua postura perante a situação verificada.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO - RECURSO

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

#### PARÁGRAFO QUARTO

As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, pela Contratada, assegurará à Contratante, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. Fica a critério do Diretor da FAFIPAR declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula, ou aplicar a multa de que trata a cláusula anterior.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESCISÃO DE PLENO DIREITO

Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a) falência ou liquidação da Contratada;
- b) incorporação da Contratada a outra firma ou empresa, ou, ainda, fusão da mesma com outra empresa, ou cisão sem a prévia e expressa concordância da Contratante;
- c) extinção da Contratada.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO

O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da Contratante, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Pelo descumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, pela Lei nº 9.648/98 e pela Lei nº 9.854/99, combinado com o parágrafo terceiro do Art. 33 do Decreto Lei nº 93.872/86 e validade depois de aprovado pelo Sr. Diretor da FAFIPAR.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato será competente o Juízo Federal da cidade de Paranaguá. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, de acordo com o Art. 60, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas leis nº 8.883/94, nº 9.648/98 e nº 9.854/99, o qual, depois de lido e achado conforme, é

assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para a sua aprovação e execução.

Paranaguá, \_\_\_/\_\_\_/2014

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX



**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná